

**Despacho n.º 84/GM/88**

Considerando que o Despacho n.º 16/SAAJ/88, que exonera o dr. António Joaquim Rebelo dos Reis Lamego, invoca o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 23/85/M, de 23 de Março, que considera suficientemente fundamentada a exoneração pela simples conveniência de serviço, na sequência e tendo como base de apoio vários factos nele descritos;

Considerando que se entende que tais factos não justificam o juízo de valor nele formulado;

Considerando, por fim, que também não justificam, assim, a exoneração;

Revogo, com efeitos desde 6 de Junho de 1988, o Despacho n.º 16/SAAJ/88, de 6 de Junho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Julho de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Julho de 1988. — A Chefe do Gabinete, *Leonilda Araújo*.